



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Decreto n°3417/2023**  
**De 07 de junho de 2023**

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 172 da Lei Municipal Complementar n° 163/2017 de 03 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2023.

I - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste parágrafo e efetuando o pagamento em cota única até 16 de junho de 2023 da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II - Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

- 1ª parcela com vencimento em 16/06/2023;
- 2ª parcela com vencimento em 07/07/2023;
- 3ª parcela com vencimento em 11/08/2023;
- 4ª parcela com vencimento em 08/09/2023;
- 5ª parcela com vencimento em 06/10/2023.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3372/2022 de 28 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**